

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**LEI Nº 5.483 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**  
(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

Aut. Nº	220/08
P.L. Nº	232/08
Publ.:	19/12/08

***"Insere no Calendário Oficial do Município o Festival da Canção Japonesa de Indaiatuba."***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica inserido no Calendário Oficial do Município o Festival da Canção Japonesa de Indaiatuba realizado pela ACENBI - Associação Cultural Esportiva Nipo Brasileira de Indaiatuba, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

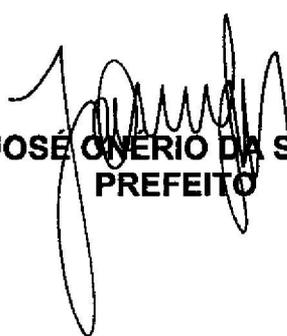
§ 1º - O evento será compreendido por pessoas previamente inscritas, que visam um segmento cultural para estimular os jovens, adultos e idosos, a difundir a prática da Canção Japonesa e favorecer a classe que possui valores artísticos e culturais anônimos.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas e/ou privadas.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Fica revogada a Lei nº 5.284 de 11 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de dezembro de 2008.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**